



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

Ofício n. 432/2022

Referência: Ofício 225/2022

Exmo. Sr.
Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

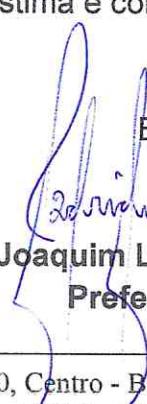
A autorização pretendida no projeto de lei nº 59/2022 é uma pretensão genérica para todos os ex servidores e eventuais dependentes que possam a vir se enquadrar na qualidade de dependentes daqueles que ainda hoje são pensionistas do regime próprio de previdência deste município, não havendo determinação específica para um ou para outro, conforme preconiza a técnica legislativa do Brasil.

O município não pode ignorar as condições singulares de seus ex servidores, sob pena de malferir direitos constitucionais fundamentais, e o presente vem para suprir uma lacuna legislativa municipal que em tempos pretéritos, era determinada, mas, que agora, pretende a atual administração sanar para garantir a todos a fruição de direitos sem delongas e embaraços sociais e políticos.

É cediço que vários dos direitos e situações deles decorrentes nascem de uma prestação jurisdicional, como, por exemplo um dos requisitos que o projeto prevê como, por exemplo, o reconhecimento das uniões estáveis o que fará bojo aos requerimentos administrativos para concessão da benesse. Neste caso, já tramita um requerimento para concessão do benefício de companheiro de ex servidora Ester Silva Pereira, cujo vínculo matrimonial foi reconhecido pelo juízo da Comarca de Andrelândia, cujo teor encontra-se a disposição no Setor de Recursos Humanos deste município.

Com votos de estima e consideração.

Bom Jardim de Minas, 04 de novembro de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br